

PUBLICADO

Em 26/05/2025

Até 26/06/2025



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

RESOLUÇÃO DA MESA Nº008/2025

Adota a regulamentação expedida pelos Decretos Municipais nº041 de 22/04/2024, nº019 de 05/03/2024, nº044 de 09/06/2022 e nº043 de 09/06/2022, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Frederico Westphalen-RS

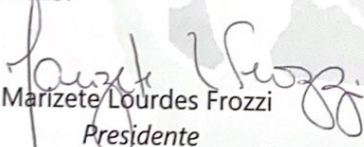
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

RESOLVE,

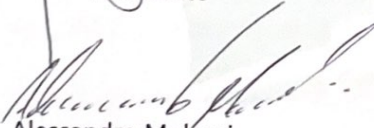
Art. 1º Fica autorizada a adoção, pelo Poder Legislativo, da regulamentação expedida pelos Poder Executivo, por meio dos Decretos Municipais nº041 de 22/04/2024, nº019 de 05/03/2024, nº044 de 09/06/2022 e nº043 de 09/06/2022, no que couber, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até que seja expedida regulamentação própria adequada no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, aos 26 de maio de 2025.


Marizete Lourdes Frozzi
Presidente

Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente


Alessandro Molossi
1º Secretário


Adilson Severo
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

JUSTIFICATIVA

A presente medida tem por finalidade autorizar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a adoção subsidiária das disposições contidas nos Decretos Municipais nº 041, de 22 de abril de 2024; nº 019, de 5 de março de 2024; nº 044, de 9 de junho de 2022; e nº 043, de 9 de junho de 2022, todos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, os quais regulamentam dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

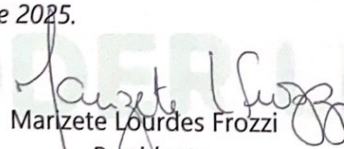
Considerando a entrada em vigor da referida legislação federal, que revogou, em caráter definitivo, a antiga Lei nº 8.666/93, a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02) e os dispositivos da Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas — RDC (Lei nº 12.462/11), impõe-se aos entes federativos a necessidade de regulamentar, no que couber, os novos procedimentos, rotinas, fases e demais exigências legais previstas no novo marco jurídico das contratações públicas.

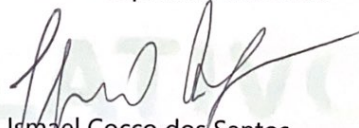
Enquanto não houver regulamentação específica e própria no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a adoção, de forma supletiva, das normas já editadas pelo Poder Executivo local se apresenta como medida necessária, razoável e eficiente para garantir a continuidade e legalidade dos processos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal. Tal medida está em conformidade com o princípio da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, pilares que norteiam a Administração Pública.

Importa destacar que a autorização ora proposta não implica delegação de competência, mas apenas a utilização, no que couber e de forma provisória, das diretrizes já estabelecidas pelo Executivo, evitando-se lacunas normativas que possam comprometer a regularidade dos atos administrativos enquanto se elabora norma regulamentar própria, adaptada à realidade e à estrutura do Poder Legislativo.

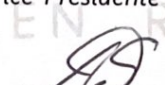
Dessa forma, a presente Resolução da Mesa Diretora se justifica como medida de caráter técnico-administrativo, adotada com respaldo na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, garantindo segurança jurídica e regularidade na condução dos processos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal de Frederico Westphalen-RS.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen, aos 26 de maio de 2025.


Marizete Lourdes Frozzi
Presidente


Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente

Alessandro Molossi
1º Secretário


Adilson Severo
2º Secretário